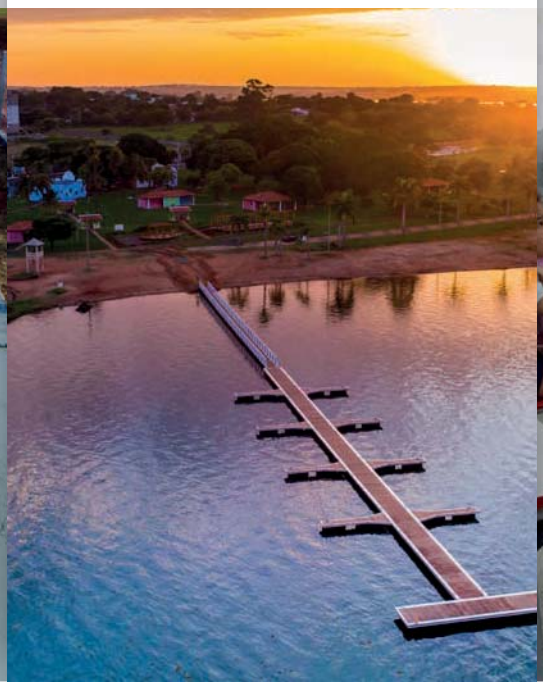
+ obras



+ turismo



+ educação



DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

pereirabarreto.sp.gov.br

Quarta-feira, 22 de abril de 2026 · Ano XIII | Edição nº 2912A

Publicação Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

+ saúde



+ cultura



+ esporte



SUMÁRIO

Quarta-feira, 22 de abril de 2026
Ano XIII | Edição nº 2912A

Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
Chamamento Público 3



PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Chamamento Público

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
CNPJ 44.446.904/0001-10 - Av. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000 – Pereira Barreto - SP

PORTARIA DE REVOGAÇÃO Nº 001/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a publicação do Edital de Chamamento Público nº 003/2026, em 14 de abril de 2026, para permissão de uso precária e temporária de módulos comerciais na Praia do Pôr do Sol;

CONSIDERANDO que, até a presente data, não houve qualquer inscrição de interessados;

CONSIDERANDO que, que ações de cuidado na limpeza e paisagismo do Parque Linear aumentaram o fluxo de pessoas, se utilizando do espaço para lazer de suas famílias;

CONSIDERANDO que, no Parque Linear há sanitários no módulo comercial que podem ser utilizados pela população e cuidados por eventuais permissionários que podem ofertar serviços de alimentação para esse novo público;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os critérios de seleção para torná-los mais objetivos, detalhados e transparentes, em atendimento aos princípios administrativos e à jurisprudência do TCE, bem como para prevenir questionamentos judiciais;

CONSIDERANDO o interesse público na ocupação ordenada dos módulos e na celeridade do processo;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, por razões de interesse público, o Edital de Chamamento Público nº 003/2026, publicado em 14 de abril de 2026, em todos os seus termos.

Art. 2º Determinar à Comissão de Chamamento Público que proceda à publicação de novo edital, com critérios objetivos detalhados, conforme minuta anexa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pereira Barreto/SP, 22 de abril de 2026.

Devanir José Morbi

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
CNPJ 44.446.904/0001-10 - Av. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000 – Pereira Barreto - SP

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 5149/2026

PERMISSÃO DE USO PRECÁRIA, TEMPORÁRIA E ONEROSA DE MÓDULOS COMERCIAIS – PRAIA DO PÔR DO SOL E PARQUE LINEAR

O **MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO/SP**, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133/2021, na Constituição Federal (art. 37, caput) e na legislação municipal pertinente,

CONSIDERANDO que a administração pública deve pautar suas ações pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de ocupação ordenada e regular dos módulos comerciais localizados na Praia do Pôr do Sol, cujas permissões anteriores encontram-se vencidas;

CONSIDERANDO que, recentemente, foram dirigidos cuidados na limpeza e no paisagismo do Parque Linear (Relatório Técnico nº 001/2026), área que passa a ser intensamente frequentada pela população e que conta com um módulo comercial apto à ocupação;

CONSIDERANDO a necessidade de gerar receita aos cofres municipais em razão da utilização econômica dos bens públicos, fixando-se contraprestação mensal no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) por módulo;

CONSIDERANDO a revogação do Edital nº 003/2026 (publicado em 14/04/2026) por ausência de inscrições e por conveniência administrativa de aprimoramento dos critérios, inclusão de contraprestação e ampliação do objeto;

CONSIDERANDO a necessidade de critérios objetivos, transparentes e detalhados para a seleção dos permissionários, nos termos da jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

TORNA PÚBLICO que realizará chamamento público para seleção de interessados na permissão de uso precária, temporária e onerosa dos módulos comerciais abaixo descritos, conforme condições estabelecidas neste Edital.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
CNPJ 44.446.904/0001-10 - Av. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000 – Pereira Barreto - SP

1. DO OBJETO

1.1 Seleção de pessoas físicas ou jurídicas para ocupação temporária dos módulos comerciais, mediante permissão de uso precária, temporária e onerosa, por prazo de 12 (doze) meses, renovável por igual período, até a conclusão do processo licitatório para concessão onerosa definitiva.

2. DOS MÓDULOS DISPONÍVEIS

2.1 Os módulos comerciais são os seguintes:

Módulo	Localização	Contraprestação mensal
Módulo 01	Cantina 02 – Praia Por do Sol	R$ 600,00
Módulo 02	Cantina 03 – Praia Por do Sol	R$ 600,00
Módulo 03	Restaurante – Parque Linear	R$ 600,00

Parágrafo único. O módulo 03 da Praia do Pôr do Sol encontra-se atualmente ocupado por permissionário com permissão vencida, o qual poderá participar deste chamamento em igualdade de condições com os demais interessados, vedada qualquer forma de preferência, direito de renovação automática ou indenização por benfeitorias, em razão da precariedade da permissão anterior.

3. DA JUSTIFICAÇÃO TÉCNICA RESUMIDA

3.1. **Módulos da Praia do Pôr do Sol**: ocupação irregular atual com permissões vencidas. O chamamento visa regularizar a situação com transparência e impessoalidade.

3.2. **Módulo do Parque Linear**: o espaço novo e sem uso passou por recentes cuidados de limpeza e paisagismo (Relatório Técnico nº 001/2026). Com a reativação, a população passou a frequentar intensamente o local, justificando a oferta do módulo para exploração comercial.

3.3. **Contraprestação**: em razão da utilização econômica dos bens públicos, fixa-se o valor de R$ 600,00 mensais por módulo, compatível com a realidade econômica local, permitindo uma maior participação de interessados.

4. **DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (pontuação – total máximo 100 pontos)**

A Comissão de Chamamento Público avaliará as propostas conforme tabela abaixo. Serão desclassificados os que obtiverem pontuação inferior a 70 pontos ou cuja proposta seja considerada inexequível.

Critério	Subcritério	Pontuação	Forma de avaliação (situação x pontuação)
1. Projeto de Ocupação	1.1 Conceito do negócio	0 a 10	0: Inexistente/genérico; 2: Básico; 5: Adequado; 8: Criativo 10: Inovador com valorização cultura.
	1.2 Qualidade do cardápio/produtos	0 a 10	0: não apresentou; 2: limitado/industrializado; 5: variado; 8: bem elaborado; 10: completo com insumos locais
	1.3 Decoração e ambientação	0 a 10	0: agressiva; 2: mínima; 5: organizada; 8: agradável; 10: harmônica com a paisagem
	1.4 Plano de gestão (horário, segurança	0 a 10	0: inexistente; 2: apenas horário; 5: horário + estoque; 8: amplo + controle; 10: completo + contingência

2. Experiência e Qualificação (20 pts)	2.1 Tempo de atuação	0/2/4/6/8	0: nenhum; 2: até 2 anos; 4: 2 - 5 anos; 6: 5 - 10 anos; 8: > 10 anos
	2.2 Cursos de capacitação	0 a 4	1 ponto por certificado (máximo 4 pontos)
	2.3 Participação em feiras/eventos turísticos	0 a 4	1 ponto por comprovante (máximo 4 pontos)
	2.4 Experiência com poder público	0/2/3/4	0: nenhuma; 2: com inadimplência; 3: regular; 4: bom histórico
3. Geração de Emprego e Renda (20 pts)	3.1 Número de empregos diretos	0/2/5/8/10	0: nenhum; 2: 1; 5: 2 - 3; 8: 4 - 5; 10: ≥ 6
	3.2 Salários acima do piso	0/3/5	0: não; 3: até 20%; 5: > 20%
	3.3 Inclusão de jovens aprendizes/vulneráveis	0/3/5	0: não; 3: prevê; 5: com parceria comprovada
4. Contrapartidas ao Município (10 pts)	4.1 Ações de sustentabilidade ambiental	0 a 4	0: nenhuma; 1: coleta seletiva; 2: + redução plástico; 3: + compostagem; 4: + energia solar/educação

	4.2 Atividades culturais gratuitas	0/1/2/3	0: não; 1: eventual; 2: regular; 3: programação fixa semanal
	4.3 Participação em campanhas turísticas	0/1/2/3	0: não; 1: fixa materiais; 2: divulga; 3: participa ativamente
5. Plano de Negócios e Viabilidade (10 pts)	5.1 Projeção realista de receitas/despesas	0 a 4	0: sem; 1: totais; 2: detalhada; 3: + sazonalidade; 4: + cenários
	5.2 Estratégia de marketing	0/1/2/3	0: nenhuma; 1: rede social esporádica; 2: ativa+placas; 3: completa+parcerias
	5.3 Comprovação de capital mínimo	0/1/2/3	0: nenhuma; 1: declaração insuficiente; 2: extrato ≥70%; 3: integral

5. DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL

5.1. O permissionário arcará com o pagamento mensal de R$ 600,00 (seiscentos reais) por módulo ocupado, a título de contraprestação pelo uso do bem público.

5.2. O pagamento deverá ser efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante Guia de Recolhimento Municipal (GRM) a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

5.3. O atraso no pagamento sujeitará o permissionário à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, além de correção monetária pelo IPCA-E.

5.4. O inadimplemento por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) alternados implicará a revogação automática da permissão, independentemente de notificação judicial, assegurado o contraditório prévio.

5.5. Os valores arrecadados serão destinados à conta geral do município, conforme legislação local.

6. DA VEDAÇÃO DE PRIVILÉGIOS A OCUPANTES ANTERIORES

Os atuais ocupantes dos módulos da Praia do Pôr do Sol, cujas permissões encontram-se vencidas, poderão participar em igualdade de condições com os demais interessados, vedada qualquer forma de preferência, direito de renovação automática ou indenização por benfeitorias, em razão da precariedade da permissão anterior.

7. DOS RECURSOS

Os participantes poderão interpor recurso contra o resultado provisório no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação, dirigido à Comissão de Chamamento Público, que decidirá motivadamente em igual prazo, sob pena de nulidade.

8. DA COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Comissão será composta por 3 (três) servidores efetivos, designados por portaria específica, que analisarão as propostas, atribuirão as pontuações conforme tabela acima, e homologarão o resultado.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
CNPJ 44.446.904/0001-10 - Av. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000 – Pereira Barreto - SP

9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição, em envelope fechado identificado com o nome do proponente e o módulo pretendido:

9.1. **Documentos de habilitação (eliminatórios):**

a) Cópia do RG e CPF (para pessoa física) ou CNPJ e contrato social (para pessoa jurídica);

b) Certidão conjunta de regularidade fiscal federal, estadual e municipal;

c) Declaração de não impedimento para contratar com o poder público.

9.2. **Documentos de proposta técnica (para pontuação):**

a) Projeto de Ocupação e Funcionamento (detalhando conceito, cardápio, decoração, plano de gestão);

b) Plano de Negócios e Viabilidade Econômica (com projeções, marketing, capital);

c) Plano de Geração de Empregos;

d) Comprovantes de experiência, cursos, participação em eventos (se houver);

e) Comprovantes de ações de sustentabilidade, culturais e participação em campanhas (se houver).

10. DO PRAZO E LOCAL DE INSCRIÇÕES

Período: 23 de abril de 2026 a 04 de maio de 2026

Horário: das 7h30min às 11h das 13h30min às 17h

Local: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – Praia Municipal.

Apresentação: Envelope opaco, fechado, com a seguinte inscrição:

"CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5149/2026

ASSUNTO: PERMISSÃO DE USO PRECÁRIA, TEMPORÁRIA E ONEROSA DE MÓDULOS COMERCIAIS NA PRAIA POR DO SOL E PARQUE LINEAR".

11. DO CRONOGRAMA PREVISTO

Publicação do Edital: 22 de abril de 2026

Período de inscrições: 23 de abril de 2026 a 04 de maio de 2026.

Análise das propostas pela comissão: 05 a 07 de maio de 2026.

Publicação do resultado provisório: 08 de maio de 2026.

Prazo para recursos: 11 a 15 de maio de 2026.

Publicação do resultado final: 20 de maio de 2026.

Assinatura dos Termos de Permissão de Uso: 22 de maio de 2026.

12. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente chamamento público rege-se pelos princípios da administração pública (art. 37, caput, CF) e, subsidiariamente, pela Lei nº 14.133/2021, em especial seus arts. 1º, parágrafo único, e 2º, bem como pela jurisprudência do TCU sobre a necessidade de critérios objetivos em processos seletivos (Acórdãos TCU nº 1.537/2011-Plenário, nº 2.123/2015-Plenário, entre outros).

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
CNPJ 44.446.904/0001-10 - Av. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000 – Pereira Barreto - SP

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, com oitiva da Comissão de Chamamento Público.

13.2. Integram este Edital, para todos os fins, os seguintes anexos:

Anexo I – Planta baixa dos módulos;

Anexo II – Minuta do Termo de Permissão de Uso.

13.3. Fica revogado o Edital de Chamamento Público nº 003/2026, publicado em 14 de abril de 2026, por ausência de inscrições e por conveniência administrativa.

13.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pereira Barreto/SP, 22 de abril de 2026.

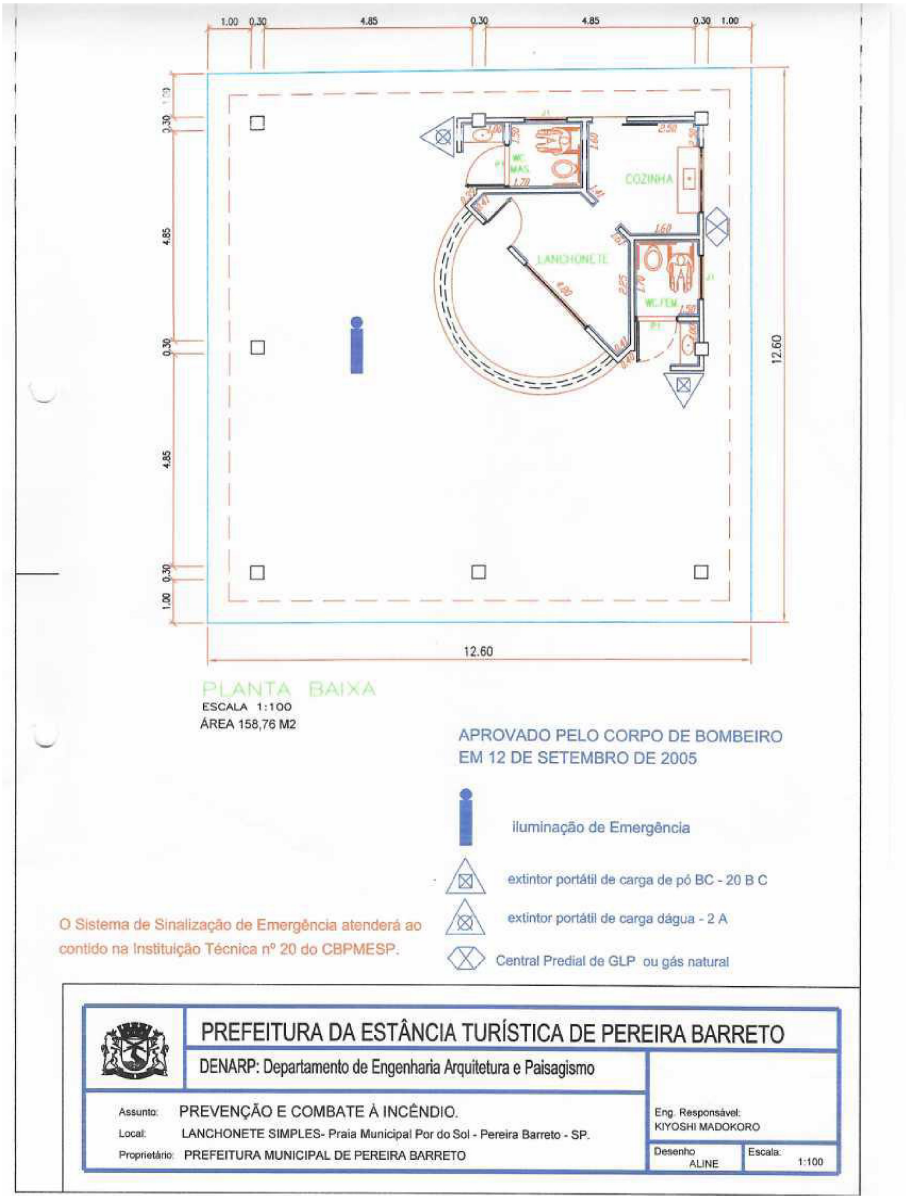
Devanir José Morbi

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
CNPJ 44.446.904/0001-10 - Av. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000 – Pereira Barreto - SP

ANEXO I

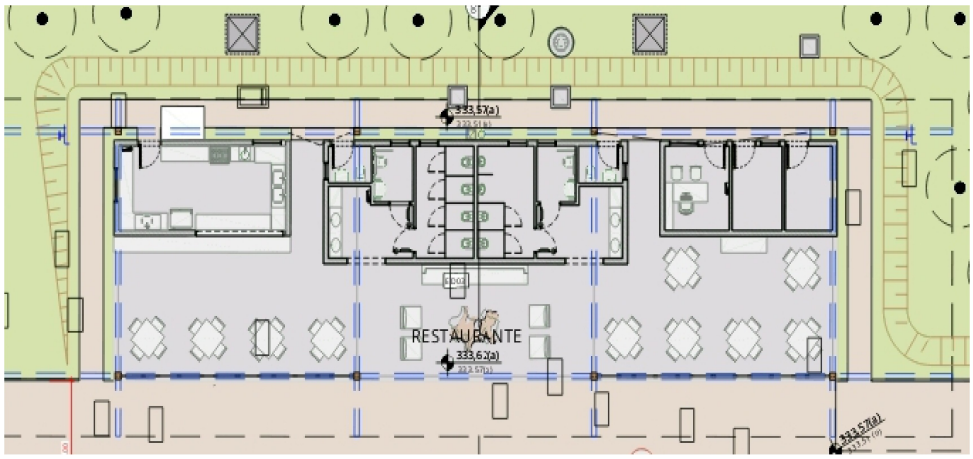
Parte 01



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
CNPJ 44.446.904/0001-10 - Av. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000 – Pereira Barreto - SP

ANEXO I

Parte 02



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
CNPJ 44.446.904/0001-10 - Av. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000 – Pereira Barreto - SP

ANEXO II

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº _____/2026.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO PRECÁRIA E TEMPORÁRIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO E O(A) SR(A). _____.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 44.446.904/001-10, com sede na Avenida Cel. Av. Jonas Alves de Mello, 1947, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.Dr. HERMINIO BARBOSA KOMATSU, brasileiro, , portador da CPF n.º _____ e RG n.º _____, doravante denominado PERMITENTE;

E de outro lado, o(a) Sr. (a). _____, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na [endereço]; ou [NOME DA EMPRESA VENCEDORA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____com sede na [endereço completo], neste ato representada por seu [cargo], Sr.(a) _____, brasileiro(a), [estado civil], portador(a) da CPF n.º _____ e RG n.º_____, doravante denominado (a) PERMISSIONÁRIO (A);

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente permissão é a ocupação precária e temporária do módulo comercial nº _____, localizado na Praia do Pôr do Sol, conforme croqui anexo, destinado exclusivamente à atividade de LANCHONETE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo da permissão é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste Termo, prorrogável por igual período caso o processo licitatório para concessão onerosa dos módulos comerciais objeto da autorização legislativa buscada no Projeto de Lei n.º 14/2026 não tenha sido concluído;

Parágrafo Único: Findará automaticamente o contrato antes dos 12 (doze) meses, caso ocorra a conclusão do processo licitatório para concessão onerosa dos módulos comerciais objeto da autorização legislativa buscada no Projeto de Lei n.º 14/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA JURÍDICA

A permissão é concedida a título precário, não gerando direito adquirido à permanência, podendo ser revogada a qualquer tempo, independentemente de indenização, por ato unilateral do PERMITENTE, mediante simples notificação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

O PERMISSIONÁRIO obriga-se a:

I – Utilizar o módulo exclusivamente para a finalidade aprovada no chamamento público;

II – Manter o bem em perfeito estado de conservação, realizando às suas expensas os reparos necessários;

III – Arcar com todas as despesas de consumo (água, energia elétrica, gás, telefonia, internet, etc.);

IV – Não sublocar, ceder, emprestar ou transferir a permissão, no todo ou em parte, sob qualquer título;

V – Cumprir as posturas municipais, normas sanitárias, ambientais e de segurança;

VI – Permitir vistorias periódicas pela fiscalização municipal;

VII - Pagar as contraprestações mensais;

VIII – Desocupar o módulo imediatamente quando notificado.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
CNPJ 44.446.904/0001-10 - Av. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000 – Pereira Barreto - SP

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado ao PERMISSIONÁRIO:

I – Realizar obras ou modificações no imóvel sem autorização prévia;

II – Utilizar o módulo para fins diversos do aprovado;

III – Praticar atos que perturbem a ordem, a segurança ou a tranquilidade pública.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações implicará, sucessivamente:

a) Advertência por escrito, com prazo de 10 dias para regularização;

b) Multa de R$ 300,00 (trezentos reais), equivalente ao valor de uma contraprestação mensal, por reincidência na mesma infração;

c) Revogação da permissão, com desocupação imediata;

d) Impedimento de participar de futuros chamamentos públicos por até 5 anos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVOGAÇÃO

A permissão poderá ser revogada a qualquer tempo, independentemente de justa causa, por ato unilateral do PERMITENTE, assegurado ao PERMISSIONÁRIO o prazo de 30 (trinta) dias para desocupação voluntária.

Parágrafo único. Em caso de revogação por interesse público, não caberá qualquer indenização ao PERMISSIONÁRIO, inclusive por benfeitorias, salvo aquelas previamente autorizadas e consideradas necessárias, que serão indenizadas pelo valor residual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de 12 meses e poderá ser prorrogado por até 12 meses mediante termo aditivo ou rescindido a qualquer tempo quando concluído o processo licitatório para concessão onerosa dos demais módulos que aguardam licitação.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pereira Barreto/SP para dirimir as questões decorrentes deste Termo.

E, por estarem assim justos e ajustados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pereira Barreto/SP, ____ de _____ de 2026.

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO:

Dr. HERMINIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

PERMISSIONÁRIO: _____

[Identificação e Assinatura do permissionário]

Testemunhas:

1. [Nome, CPF]

2. [Nome, CPF]

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
CNPJ 44.446.904/0001-10 - Av. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000 – Pereira Barreto - SP

PORTARIA – SECTUR nº 001/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a publicação do Edital de Chamamento Público nº 004/2026, para permissão de uso precária, temporária e onerosa dos módulos comerciais da Praia do Pôr do Sol e do Parque Linear;

CONSIDERANDO a necessidade de designar comissão responsável pela condução do certame, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, aplicável subsidiariamente;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores efetivos para comporem a Comissão de Chamamento Público responsável pela execução do Chamamento Público nº 004/2026:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Patricia de Fátima da Silva Miranda	Turismóloga	53.728-1
Edi Carlos de Souza Oliveira	Assistente Administrativo	50.318-1
Samanta Daniela Silva Watanabe	Assistente Administrativo	36.641-1

Parágrafo único. A presente comissão será presidida pela turismóloga, sra. Patrícia de Fátima da Silva Miranda, Tursimóloga, Matrícula Funcional n.º 53.7128-1.

Art. 2º Compete à Comissão:

I – Receber e protocolizar as propostas de inscrição;

II – Analisar a documentação de habilitação dos interessados;

III – Avaliar as propostas técnicas com base nos critérios objetivos estabelecidos no edital;

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
CNPJ 44.446.904/0001-10 - Av. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000 – Pereira Barreto - SP

IV – Atribuir as pontuações conforme tabela de avaliação;

V – Publicar o resultado provisório e receber eventuais recursos;

VI – Homologar o resultado final e encaminhar à autoridade competente para ratificação;

VII – Praticar todos os demais atos necessários à regular execução do chamamento.

Art. 3º A Comissão instalar-se-á no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação deste ato, lavrando termo de abertura dos trabalhos.

Art. 4º Fica designado como secretário da comissão o servidor Edi Carlos de Souza Oliveira, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional n.º 50.318-1.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pereira Barreto/SP, 22 de abril de 2026.

DEVANIR JOSÉ MORBI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

EXPEDIENTE

Prefeitura
Telefone: (18) 3704-8500
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - Centro

Câmara Municipal
Telefone: (18) 3704-4455
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Telefone: (18) 3704-2373
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro

Santa Casa de Misericórdia
Telefone: (18) 3704-4155
CNPJ 53.966.966/0001-44
Rua Dr. Dermival Franceschi, 505 - Centro

UBS III "Dr. Dermival Franceschi" (Postão)
Telefone: (18) 3746-8330
Rua Dermival Franceschi, 1826

UBS "Dr. José Alexandrino Filho" (Marão)
Telefone: (18) 3704-4791
Rua Dom Pedro II, s/n

UBS "Dr. Nildo Neri de Oliveira" (COHAB)
Telefone: (18) 3704-3507 | (18) 3704-4099
Rua Yukio Akyama, s/n

UBS "Celestino de Carvalho" (Ipê)
Telefone: (18) 3704-4320
Rua Benigno Lopes, s/n

UBS "Antônio Domiciano Barboza" (Lapinha)
Telefone: (18) 3704-1668
Rua Dermival Franceschi, 864

UBS "Valter Gatti" (Nova Veneza)
Telefone: (18) 3746-1246
Rua Cel. Basileu Estrela, s/n

Delegacia Geral de Polícia
Telefone: (18) 3704-2322
Av. Brasil, 1484

Polícia Militar
Telefone: 190 | (18) 3704-1666
Rua Dermival Franceschi, 2332

Corpo de Bombeiros
Telefone: 193 | (18) 3704-2904
Rua Argentina, 506

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu
Prefeito

Sílvio Luís Cândido
Vice-Prefeito

Fábio José França (Tuquinha)
Presidente da Câmara Municipal

Li Carvalho
Vice-Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Estância Turística de Pereira Barreto - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014.

E-mail: imprensa@pereirabarreto.sp.gov.br
Site: pereirabarreto.sp.gov.br